



001 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11104	Serviço de horas máquina Escavadeira hidráulica 320 DL com rompedor	13,00	HORAS	350,00	4.550,00
2	11105	Serviço de mobilização e desmobilização	1,00	SERV	1.000,00	1.000,00
TOTAL						5.550,00

JUSTIFICATIVA: Readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após execução dos serviços

EXECUÇÃO: 2 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/02/2015.

CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	840	05.005.26.782.2601.02085	0
2015	930	05.005.26.782.2601.02086	0

Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2015.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica
 Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.
 Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2015.

[Handwritten Signature]

CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal
 Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.
 Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2015.

[Handwritten Signature]

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2015.

[Handwritten Signature]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 MARILIS CRISTINA TONINI
 ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 8/2015

003 E

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
8	Contratação de Serviço	04/02/2015	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550470-8	CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS	15/2015 - 16	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	em até 30 dias após	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	2 Dias

Descrição:

Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica

Justificativa:

Readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
011104	Serviço de horas máquina Escavadeira hidráulica 320 DL com rompedor	HORAS	13,00	350,00	4.550,00
011105	Serviço de mobilização e desmobilização	SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
				TOTAL	5.550,00
				TOTAL GERAL	5.550,00

8

RAFAEL MARAFON E CIA LTDA
AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 434
BAIRRO: CENTRO CEP: 85.601-270
FRANCISCO BELTRÃO – PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
A/C MARCELO

ORÇAMENTO

Pelo presente vimos apresentar orçamento hora máquina, conforme abaixo:

11/10/14

1 – Escavadeira Hidráulica 320 DL com rompedor – Caterpillar p/ 20 toneladas, Valor R\$ 350,00 p/hora, incluso operador, alojamento, alimentação e diesel.

13 horas

1 – Escavadeira Hidráulica 320 DL com rompedor – Caterpillar p/ 20 toneladas, Valor R\$ 300,00 p/hora, incluso operador, alojamento, alimentação. O diesel por conta do contratante.

Mobilização e desmobilização R\$ 1.000,00
Condições de pagamento 10 dias.

5.550,00

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2015

*Para
modificação da
Ruc para parimuntagem
policidiva*

Francisco Beltrão

07.065.746/0001-22
RAFAEL MARAFON E CIA LTDA
AV. : ANTONIO DE P. CANTELMO , 434
BAIRRO: CENTRO CEP: 85.601-270
FRANCISCO BELTRÃO - PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de fevereiro de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
PROCESSO Nº 16/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica, através de "Dispensa de Licitação".

O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:

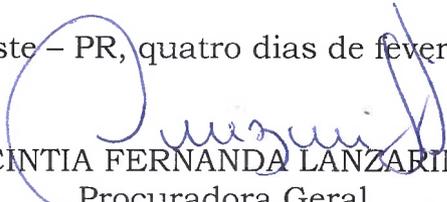
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, o orçamento da empresa a saber: RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME, com um valor de R\$ 5.550,00 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa. Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, quatro dias de fevereiro de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.065.746/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 03/11/2004	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO DE PAIVA CANTELMO		NÚMERO 434	COMPLEMENTO
CEP 85.601-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2015** às **09:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

E 4

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RAFAEL MARAFON & CIA LTDA ME
CNPJ 07.065.746/0001-22**

RAFAEL MARAFON, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1982, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, comerciante, portador do CPF nº 036.531.469-25, RG nº 8.481.511-0 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Pr., sito na Rua Roberto Silveira, 526, Bairro Centro, CEP 85660-000, Empresário com sede na Av Luiz Antonio Faedo, 761, sala 201, Centro, CEP 85.601.275, Francisco Beltrão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41105747355 em 03/11/2004 e última alteração arquivada sob o nº 20117963801 em 17/10/2011, CNPJ 07.065.746/0001-22, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma o seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o **sócio ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1981, natural de Francisco Beltrão -PR, empresário, RG nº 6.958.005-0 SSP/PR, CPF nº 033.905.549-98, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 1720 - apartamento 102, Bairro Centro, CEP 85601-600, na cidade de Francisco Beltrão - PR, passa a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual obrigam se mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial : A sociedade gira sob o nome empresarial de "**RAFAEL MARAFON & CIA LTDA ME**"

CLÁUSULA SEGUNDA: Endereço: O endereço da sociedade é a Av Luiz Antonio Faedo, 761 - Bairro Centro Sul, CEP 85601-275, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto : O objeto Social é o ramo de Aluguel de Máquinas para Destoca e Terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: Capital social: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em trinta mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios como segue:

O Sócio **RAFAEL MARAFON** possui na sociedade 15.000 quinze mil quotas, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

o Sócio ingressante **ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR**, subscreve e integraliza nesta data 15.000(Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), em moeda corrente do País.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
RAFAEL MARAFON	15.000	R\$ 15.000,00
ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo único: O sócio ingressante esta ciente da situação econômica financeira da empresa.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
04/02/15
Comissão de Licitações

[Handwritten signature]
E U

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RAFAEL MARAFON & CIA LTDA ME
CNPJ 07.065.746/0001-22

CLÁUSULA QUINTA: Início de Atividade: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 12/11/2004.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração: A sociedade será administrada pelo sócio **ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ano Social: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Prestação de Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abertura de Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração dos sócios: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolução da sociedade: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de desimpedimento: o sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

04/02/15



Comissão de Licitações

  E 4

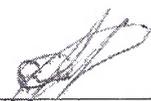
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RAFAEL MARAFON & CIA LTDA ME
CNPJ 07.065.746/0001-22**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

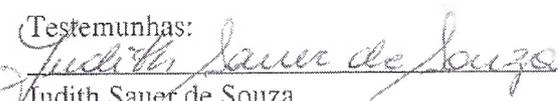
Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2013.



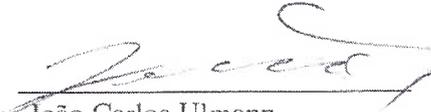
RAFAEL MARAFON
Sócio



ADEMAR LUÍZ TRAIANO JUNIOR
Sócio administrador

Testemunhas:


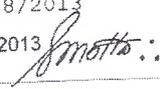
Judith Sauer de Souza
RG :7.811.761-3 – SSP/PR



João Carlos Ulmann
RG 5.700.881-4-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013
SOB NÚMERO: 41207685791
Protocolo: 13/452683-0, DE 12/08/2013

RAFAEL MARAFON & CIA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Município de Santo Ant. do Sudocate - PR
Confere com o original
04/02/15

Comissão de Licitações

E 4

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RAFAEL MARAFON & CIA LTDA – ME
CNPJ 07.065.746/0001-22**

RAFAEL MARAFON, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1982, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, comerciante, portador do CPF nº 036.531.469-25, RG nº 8.481.511-0 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, PR, residente e domiciliado na Rua Silveira, nº 526, Bairro Centro, CEP 85660-000, **ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1981, natural de Francisco Beltrão – PR, empresário, RG nº 6.958.005-0 SSP/PR, CPF nº 033.905.549-98, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 1720 – apartamento 102, Bairro Centro, CEP 85601-600, Francisco Beltrão – PR, únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **RAFAEL MARAFON & CIA LTDA – ME**, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, 761, Centro, CEP 85601-275, Francisco Beltrão – PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207685791 em 19/08/2013, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1º) Endereço: O endereço da sociedade que antes era Avenida Luiz Antonio Faedo, 761, Centro, CEP 85601-275, Francisco Beltrão, PR passa a ser: Rua Antonio de Paiva Cantelmo, 434, Centro, CEP 85601-270, Francisco Beltrão – PR.

2º) Da consolidação do Contrato: **RESOLVEM**, por este instrumento os sócios consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo aplicáveis a esta tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME
CNPJ 07.065.746/0001-22**

RAFAEL MARAFON, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1982, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, comerciante, portador do CPF nº 036.531.469-25, RG nº 8.481.511-0 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, PR, residente e domiciliado na Rua Silveira, nº 526, Bairro Centro, CEP 85660-000, **ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1981, natural de Francisco Beltrão – PR, empresário, RG nº 6.958.005-0 SSP/PR, CPF nº 033.905.549-98, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 1720 – apartamento 102, Bairro Centro, CEP 85601-600, Francisco Beltrão – PR, **RESOLVEM**, por este

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confere com o original
04/02/15
[Assinatura]
Comissão de Licitações

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RAFAEL MARAFON & CIA LTDA ME
CNPJ 07.065.746/0001-22

instrumento , atualizar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial : A sociedade gira sob o nome empresarial de " **RAFAEL MARAFON & CIA LTDA ME**"

CLÁUSULA SEGUNDA: Endereço: O endereço da sociedade é a Rua Antonio de Paiva Cantelmo, 434 – Bairro Centro , CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão , Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto : O objeto Social é o ramo de Aluguel de Máquinas para Destoca e Terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: Capital social: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em trinta mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
RAFAEL MARAFON	15.000	R\$ 15.000,00
ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Início de Atividade: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 12/11/2004.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração: A sociedade será administrada pelo sócio **ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ano Social: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Prestação de Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) , quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abertura de Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original

04/02/15

Comissão de Licitações

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RAFAEL MARAFON & CIA LTDA ME
CNPJ 07.065.746/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração dos sócios: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolução da sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de desimpedimento: o sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

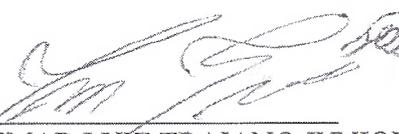
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2013.



 RAFAEL MARAFON
 Sócio



 ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR
 Sócio administrador



 Testemunhas
 Judith Sauer de Souza
 RG : 7.811.761-3 – SSP/PR



 João Carlos Ulmann

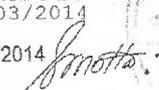
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original

04/02/15



 Comissão de Licitações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014
 SOB NÚMERO: 20141608471
 Protocolo: 14/160847-1, DE 13/03/2014
 Empresa: 41 2 0768879 1
 RAFAEL MARAFON & CIA LTDA ME



 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

014 E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.958.005-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.958.005-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/06/2011

NOME: ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR

FILIAÇÃO: ADEMAR LUIZ TRAIANO
EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=10722. LIVRO=25A, FOLHA=432

CPF: 033.905.549-98

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

TABELIONARIAS
NOTAS
DE
FUNAÇÕES

14 ABR 2014 PR

que a presente fotocópia produzida nos autos do processo nº 13.442.070-4, que tramita perante o Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões, com sede em Curitiba, Paraná, seja aceita para fins de comprovação de fato.

9651400209

TABELIONARIAS

COB

9651400209

13.442.070-4

13.442.070-4

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
04/02/15
EBO
Comissão de Licitações

U

E

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07065746/0001-22
Razão Social: RAFAEL MAROFON E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: MTX MARQUINAS E EQUIPAMENTOS
Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 434 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015 ✓

Certificação Número: 2015011207134299095447

Informação obtida em 15/01/2015, às 08:41:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **07.065.746/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:34:09 do dia 27/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2015. ✓

Código de controle da certidão: **2808.3EF0.8AD5.A884**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E J



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012751197-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.065.746/0001-22
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

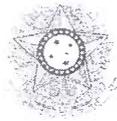
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

e u

PÁG. 10 FOLIO 10
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.065.746/0001-22
Certidão nº: 75895179/2015
Expedição: 15/01/2015, às 08:51:03
Validade: 13/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.065.746/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

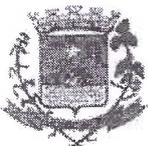
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e y



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
Secretaria de Finanças – Departamento de Fiscalização Tributária
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Fone (046) 3520-2121

Número: 0018/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO

PRAZO DE VALIDADE – 60 DIAS DA EXPEDIÇÃO

NOME: RAFAEL MARAFON

CNPJ: 07.065.746/0001-22

CERTIFICO, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Poder Público Municipal, o direito de cobrar qualquer importância e/ ou diferença que venha a ser considerada devida, mesmo que referente a débitos anteriores a esta certidão. Para fins de:

CÓPIA DESTA CND TERÁ VALIDADE SE CONFERIDO COM ORIGINAL PELA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA QUE EXIGE.

VERIFICAÇÃO.

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças
Departamento de Fiscalização Tributária
Distrito 22 012003

FRANCISCO BELTRÃO, 16 DE JANEIRO DE 2015. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E

u



020 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 16/2015

Objeto da licitação: Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11104	Serviço de horas máquina Escavadeira hidráulica 320 DL com rompedor	13,00	HORAS	350,00	4.550,00
2	11105	Serviço de mobilização e desmobilização	1,00	SERV	1.000,00	1.000,00
TOTAL						5.550,00

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	840	05.005.26.782.2601.02085	0
2015	930	05.005.26.782.2601.02086	0

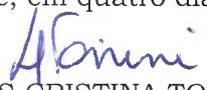
JUSTIFICATIVA: Readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME	1	1	Serviço de horas máquina Escavadeira hidráulica 320 DL com rompedor	13,00	350,00
RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME	1	2	Serviço de mobilização e desmobilização	1,00	1.000,00

Conforme orçamento anexo, considerando o Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de fevereiro de 2015.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro


ELIANE BRUM
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2015
PROCESSO Nº 16/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica

EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de horas máquina Escavadeira hidráulica 320 DL com rompedor	HORAS	13,00	350,00	4.550,00
1	2	Serviço de mobilização e desmobilização	SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
Total						5.550,00

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de fevereiro de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



022 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2015 – PMSAS
PROCESSO Nº 16/2015

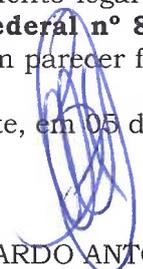
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica

EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de horas máquina Escavadeira hidráulica 320 DL com rompedor	HORAS	13,00	350,00	4.550,00
1	2	Serviço de mobilização e desmobilização	SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
Total						5.550,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quatro dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de fevereiro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>07/02/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDICÃO: <u>980</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>09/02/2015</u>
JORNAL: <u>DiOEMS</u>
EDICÃO: <u>786</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0786

Página 72 / 078

R.G.		Fone:	
------	--	-------	--

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 018/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2015 de 05/02/2015.
- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de madeiras para manutenção de prédios públicos, pontes e construções do município.
 - PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
 - Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
 - DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 25/02/2015 até as 09:00 horas.
 - DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 25/02/2015 às 09:00 horas.

3. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de fevereiro de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
 Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 16/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação polidétrica
 EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de horas máquina Escavadeira hidráulica 320 DL com rompedor	HORAS	13,00	350,00	4.550,00
1	2	Serviço de mobilização e desmobilização	SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
Total						5.550,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quatro dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de fevereiro de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 001/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2015.

EMPRESA CONTRATADA:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	
1	1	1	10763	SERVIÇO DE REVISÃO	351,65	
1	2	1	11075	Cartucho Filtrante	76,42	
1	2	2	6032	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	158,85	
1	2	3	1659	FILTRO	143,17	
1	2	4	11076	Limpa parabrisa	8,49	
1	2	5	11074	Urania Daily LS Euro 5	247,17	

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de janeiro de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo
 O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
 JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
 , de de 2015.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

TESTE SELETIVO Nº. 001/2015

Anexo IV CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação da Portaria da Comissão Organizadora	10/02/2015
Publicação do Edital 001/2015	10/02/2015
Período de Inscrição	10/02 a 10/03/2015
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	12/03/2015
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	13 e 16/03/2015
Data Provável da Prova Objetiva	20/03/2015
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	23/03/2015 às 09 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	24 e 25/03/2015
Publicação do resultado final da prova objetiva e do gabarito oficial	30/03/2015
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva	31/03 e 01/04/2015
Publicação do Resultado Final	06/04/2015
Convocação dos Menores Aprovados	08 a 10/04/2015
Início das Atividades	13/04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - PROCESSO Nº 14/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/14, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2015 de 04/02/2015.

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).
- Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 24/02/2015 até as 09:00 horas.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 24/02/2015 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
 Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
 Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
801672965

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio de Paiva Cantelmo, 434 - CEP: 85601270 - BAIRRO: Centro Cidade de Francisco Beltr?o/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.065.746/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR**, CPF nº 033.905.549-98, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 03/2015**, homologado em 05/02/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001.						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11104	Serviço de horas máquina Escavadeira hidráulica 320 DL com rompedor	13,00	HORAS	350,00	4.550,00
2	11105	Serviço de mobilização e desmobilização	1,00	SERV	1.000,00	1.000,00
TOTAL						5.550,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Dispensa Nº 003/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
840	05.005.26.782.2601.02085	0	3.3.90.39.00.00
930	05.005.26.782.2601.02086	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é de no máximo **2 dias** contados a partir do recebimento da autorização de serviços.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **quatro dias de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os



027 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

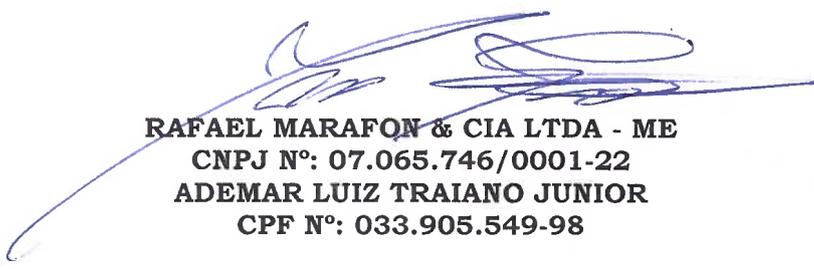
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 05/02/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 07.065.746/0001-22
ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR
CPF Nº: 033.905.549-98

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RAFAEL MARAFON & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.065.746/0001-22

Representante: ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR

CPF nº 033.905.549-98

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica.

VALOR TOTAL: R\$ 5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 05/02/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/02/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDICÃO: 980 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/02/2015
JORNAL: DIARIOS
EDICÃO: 786 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0786

Página 73 / 078

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2011 Pregão Nº 63/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PARA TRANSFORMAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS IGD/PBF/PAIF..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: DANGELO DOS SANTOS;
VIGÊNCIA: 30/12/2015
VALOR ACRESCIDO: 4.022,50 (Quatro Mil, Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA–Prefeito Municipal
e pela contratada: DANGELO DOS SANTOS E OUTROS–Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
CNPJ Nº 04.640.295/0002-00
Representante: FABIANE POSSOLI
CPF nº 014.450.459-66
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 985,75 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 29/01/2016
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 30/01/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: RAFAEL MARAFON & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 07.065.746/0001-22
Representante: ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR
CPF nº 033.905.549-98
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de horas máquina para readequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação poliédrica.
VALOR TOTAL: R\$ 5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2016
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 05/02/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2011 Pregão Nº 127/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BLOCOS DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: ALDINEI DA ROSA & CIA LTDA-ME;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 11.525,00
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA–Prefeito Municipal
e pela contratada: ALDINEI DA ROSA–Representante Legal

CÂMARA

DECRETO Nº 003/2015
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

SUMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do Município no período de 12/02/2015 a 12/03/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Na forma do Art. 21 § 1º da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR e art. 136 § 1º inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, eu, o Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Ricardo Antônio Ortiña, autoriza o afastar-se do cargo e ausentar-se do Município no período de 12/02/2015 à 12/03/2015, em motivos particulares.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em 02 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
PRESIDENTE

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.999, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 1.700.000,00. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.609, de 05 de fevereiro de 2015, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

- 06.000 Secretaria Municipal de Saúde
- 06.001 Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.1001.01036 Aquisição de Hospital e Reforma de Edificação de Unidade Hospitalar
- 2395 601 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
- R\$ 500.000,00
- 2396 601 4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis
- R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação do repasse de operação de crédito conforme segue: Excesso de Arrecadação:

211499990100 – Operação de Crédito SFM Aquisição Hospital e Reforma Posto de Saúde R\$ 1.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 06 de fevereiro de 2015.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.